



SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: DEPUTADO ISAAC ALCOLUMBRE
Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0090/12-AL
Protocolo nº: 2071/12 Data: 23/04/2012
Assunto: Institui o Programa de Trabalho Terapêutico nos Hospitais próprios do Estado do Amapá e dá outras providências.

Tramitação Legislativa

Leituras: 02/05/2012	nº S. Ord. 293

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações: Edutado Art 193 do R.I

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 2071/12
PROTOCOLO EM 23/04/12 HORÁRIO 08:15
Servidor responsável: Ieda Gurjão
Chefe de Protocolo



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ISAAC ALCOLUMBRE

PROJETO DE LEI Nº 0090/2012-AL

Institui o Programa de Trabalho Terapêutico nos hospitais próprios do Estado do Amapá e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Trabalho Terapêutico nos hospitais próprios do Estado do Amapá, coordenado pela Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por Trabalho Terapêutico as atividades desenvolvidas pelos usuários dos serviços de saúde mental nos hospitais próprios do Estado do Amapá, objetivando a sua inserção na família e na comunidade.

Art. 3º. Os participantes do Programa serão selecionados por meio de parecer técnico emitido pela Equipe de Saúde Mental pertencente à Secretaria da Saúde e encaminhado à Coordenação do Programa.

§ 1º A Equipe de Saúde Mental de que trata o *caput* deste artigo, de caráter multidisciplinar, será composta por servidores de nível superior que atuam no cuidado dos usuários dos serviços de saúde abrangidos por esta Lei.

§ 2º Por ocasião do ingresso do usuário no Programa de Trabalho Terapêutico, a Equipe de Saúde Mental deverá informar ao setor de curatela do hospital o rol dos beneficiários do Programa.

Art. 4º. Todos os usuários dos serviços de saúde mental selecionados para o Programa de que trata esta Lei farão jus a um benefício que consistirá em pagamento mensal de auxílio pecuniário pela participação nas atividades desenvolvidas pelo Programa, cujo valor será fixado pela Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. O benefício estabelecido neste artigo poderá ser atualizado anualmente de acordo com o índice inflacionário previsto em regulamentação.

Art. 5º. Mensalmente, até o décimo quinto dia útil no mês calendário, será aferida a participação dos usuários nas atividades desenvolvidas pelo Programa, devendo ser depositado o respectivo benefício no quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 6º. Os valores percebidos pelos beneficiários inscritos no Programa, bem como os recursos obtidos com a comercialização dos produtos e das atividades desenvolvidas, serão destinados aos usuários.



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ISAAC ALCOLUMBRE**

Parágrafo único. No caso dos beneficiários interditados, os valores oriundos da comercialização dos produtos e das atividades desenvolvidas deverão compor a prestação de contas anual a ser apresentada ao Ministério Público.

Art. 7º. O hospital, por meio do setor de curatela, deverá abrir contas correntes individuais, caso os beneficiários não as tenham, onde deverão ser depositados os valores pertinentes ao benefício do Programa do Trabalho Terapêutico e os recursos que os beneficiários, individualmente, perceberem com a comercialização dos produtos oriundos das atividades do Programa.

Art. 8º. A participação no Programa não configurará vínculo de emprego com o Estado do Amapá.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. O Programa instituído por esta Lei terá regulamento específico.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado Nelson Salomão, Macapá - AP, 26 de março de 2012.


Deputado ISAAC ALCOLUMBRE
DEM



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0053/12-SELEGIAL

Macapá-AP, 03 de Maio de 2012

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - C.J.R.

Senhor Presidente,

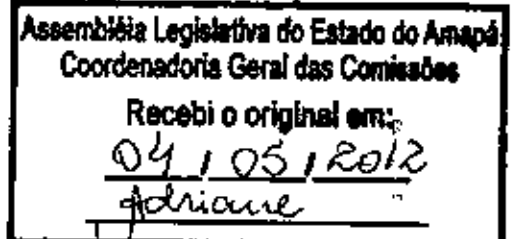
Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0090/12-AL	Institui o Programa de Trabalho Terapêutico nos Hospitais próprios do Estado do Amapá e dá outras providências.	Deputado Isaac Alcolumbre
PLO	0089/12-AL	Dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias e drogas manterem recipientes para coleta de medicamentos, cosméticos, insumos farmacêuticos e correlatos, deteriorados ou com prazo de validade expirado.	Deputado Isaac Alcolumbre
PLO	0088/12-AL	Dispõe sobre a inserção de orientações sobre melhorias da qualidade de vida no verso dos receituários médicos utilizados pela rede pública de saúde.	Deputado Isaac Alcolumbre

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA-CJR

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL n°. 0090/12-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 04 de Maio de 2012.

P *Sandra Alcantara*
SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL ao Deputado AGNALDO BALIEIRO para relatar a matéria.

Macapá-AP, 30 de Maio de 2012.

Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 30 de Maio de 2012.

P *Sandra Alcantara*
SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL N°. 0090/12-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 30 de maio de 2012.

Deputado AGNALDO BALIEIRO
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvido o presente PL com Parecer.

Macapá-AP, 28 de junho de 2012.

Deputado AGNALDO BALIEIRO
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 019 /12-CJR-AL, da lavra do Deputado AGNALDO BALIEIRO.

Macapá-AP, 28 de junho de 2012.

P 
SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0119/12-CJR-AL	
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0090/11-AL	AUTOR: Deputado ISAAC ALCOLUMBRE
EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE TRABALHO TERAPÊUTICO NOS HOSPITAIS PRÓPRIOS DO ESTADO DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.	RELATOR: Deputado AGNALDO BALIEIRO

I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº 0090/12-AL, de autoria do Deputado Isaac Alcolumbre, que institui o Programa de Trabalho Terapêutico nos Hospitais próprios do Estado do Amapá e dá outras providencias.

O Programa de Trabalho Terapêuticos nos Hospitais será coordenado pela Secretaria de Saúde. A proposta tem por objetivo promover a inserção social de usuários dos serviços de saúde mental por meio da pratica terapêutica de atividades laborais.

De acordo com o projeto em discussão, os participantes do programa serão selecionados por uma equipe técnica e receberão um auxilio mensal de auxilio pecuniário pela participação nas atividades desenvolvidas pelo programa, a proposta está em consonância com a legislação da portaria nº 132 de 26 de janeiro de 2012, que institui incentivo financeiro de custeio para o desenvolvimento do componente reabilitação psicossocial da rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde- SUS.

Outro aspecto que gostaria de ressaltar e que o referido projeto irá auxiliar aos serviços residenciais terapêuticos nos ambulatórios, ou seja, nos municípios, a tarefa destes profissionais será louvável, pois trabalhar com o paciente e família exige uma permanente e produtiva articulação com a comunidade, e respeito por cada caso, e pelo ritmo de readaptação de cada pessoa a vida em sociedade.

O Programa além de beneficiar os portadores de transtorno mental, também acabará em atender os pacientes que necessitam de cuidados paliativos sem possibilidades de cura, pois o trabalho da equipe multiprofissionais visa o processo de humanização da qualidade, e com habilidade técnica, com foco na obtenção do bem estar do paciente e de seus familiares.



II – VOTO DO RELATOR:

Diante das considerações, é que opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0090/12-AL, por enquadrar-se nas técnicas e constitucionais.

É o Parecer, S.M.

Deputado Agnaldo Balieiro
Relator



III – DECISÃO DA COMISSÃO:


A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0090/12-AL.

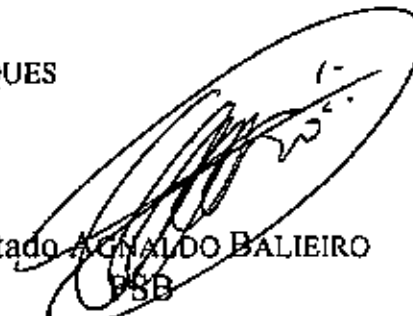
Macapá, de de 2012.

VOTOS A FAVOR


Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP


Deputada ROSELI MATOS
DEM


Deputado AGNALDO BALIEIRO
PSB

Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado AGNALDO BALIEIRO
PSB

Deputado EIDER PENA
PSD



Estado do Amapá
Assembléa Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

Ofício nº
0052/12-CJR - AL

Macapá-AP,
29 de junho de 2012.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente ao	Nº da Proposição	Ementa
0110/12-CJR-AL	PL	0076/12-AL	DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA "EDUCAÇÃO MUSICAL" NO CURRÍCULO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO AMAPÁ.
0119/12-CJR-AL	PL	0090/12-AL	Institui o Programa de trabalho Terapêutico nos Hospitais próprios do Estado do Amapá e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente


JÓRGE FONSECA
Coordenador-Interino

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.

